



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**



**EDITAL Nº 03/2012/PROEX**

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), convoca a Comunidade Universitária da Universidade Federal de Sergipe (UFS) a participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (PIBIX) edição 2013, modalidade projeto, de acordo com as condições definidas neste edital.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão ( PIBIX) tem como objetivos:

- 1.1. Proporcionar aos alunos, docentes e técnicos-administrativos de nível superior, a oportunidade de elaboração e execução de propostas pedagógicas de intervenção na sociedade, visando à formação profissional e cidadã por meio do desenvolvimento de projetos de extensão.
- 1.2. Fortalecer o processo de institucionalização da Extensão no âmbito das Unidades Acadêmicas e dos Centros.

**2. DEFINIÇÕES**

**2.1 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**

“A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.” (Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras).

**2.2. PROJETO**

Projeto é definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos que cumpram o preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada.

**3. MODALIDADES**

O PIBIX/2013 apoiará projetos de extensão propostos pelas Unidades, Órgãos ou Setores da UFS, em três modalidades:

1. Novos projetos de extensão propostos para desenvolvimento em 2013.
2. Projetos de Extensão registrados na PROEX e que estejam em andamento (com no mínimo seis meses de atividade) e ainda não tiveram apoio do PIBIX.
3. Projetos já em desenvolvimento apoiados pelo PIBIX 2011/2012 que demandem ampliação e/ou implementação de novas etapas em 2013. Neste caso, deixar claro na justificativa e nas etapas metodológicas a necessidade da renovação.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 Dos Proponentes.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**



4.1.1. Poderão ser proponentes professores ou técnicos-administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS.

4.1.2. Para submissão das propostas os projetos deverão ser previamente aprovados pelas Unidades Acadêmicas de todos os docentes e técnicos-administrativos constantes na equipe. A PROEX só poderá avaliar os referidos projetos após a aprovação das respectivas Unidades Acadêmicas.

4.1.3. Cada proponente só poderá ser responsável por um projeto.

4.1.4. Cada coordenador proponente poderá pleitear a disponibilização de, no máximo, 02 (duas) bolsas. Para cada bolsa aprovada será permitida a inclusão de até 05 (cinco) discentes voluntários.

4.2. Condições para concessão das bolsas de extensão:

4.2.1. Para as bolsas concedidas poderão ser indicados estudantes que:

a) Sejam alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFS, no ano letivo de 2012.2.

b) Estejam cursando no mínimo o 3º período e que não estejam no último período do curso.

c) Disponham de 20 horas semanais para execução das atividades propostas.

d) Apresentem Média Geral Ponderada (MGP) igual ou superior a 6 (seis).

e) Não acumulem a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela Instituição ou pelas agências de fomento à pesquisa e à extensão (Resolução nº 30/2005/CONEP), sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade. No caso de estágio na iniciativa privada ou Organização Não Governamental, não deve ser ultrapassada a carga horária permitida pela lei nº. 11.788.

f) Não tenham sido excluídos anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

4.2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

4.2.3. A bolsa poderá ser cancelada:

a) por desistência do estudante;

b) a pedido do coordenador do projeto;

c) por não cumprimento das exigências do PIBIX-UFS, em conformidade com o presente edital;

d) por trancamento de matrícula;

e) por não inscrição em disciplinas no período de vigência da bolsa;

f) por conclusão de curso.

## 5. DIRETRIZES

5.1. As propostas serão avaliadas considerando as seguintes diretrizes:

5.1.1. Natureza acadêmica:

**INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** – caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante e à produção/difusão de novos conhecimentos e metodologias. **INTERDISCIPLINARIDADE** - caracterizada por intensas trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**



conceitos complementares, além da integração e convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo.

**IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE** – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social do estudante, com possibilidade de aproveitamento de crédito pelos graduandos na forma de atividade credenciada como espaço de flexibilização curricular.

**CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS** – caracterizado pela elaboração de artigos, livros, capítulos, cartilhas, teses, monografias, vídeos, CDs, softwares, entre outros, que instrumentalizem ou que sejam resultantes das ações dos projetos.

5.1.2. Relação com a sociedade:

**IMPACTO SOCIAL** - ação transformadora sobre os problemas sociais com intervenção direta na sociedade; contribuição à inclusão de grupos sociais e ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

**RELAÇÃO DIALÓGICA COM A SOCIEDADE** - interação do conhecimento acumulado nas instituições e nas organizações da sociedade; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à universidade.

5.2. As propostas deverão explicitar:

- a) A fundamentação conceitual e metodológica.
- b) A adequação da metodologia aos objetivos e como serão desenvolvidas as atividades dentro do cronograma de execução.
- c) A proposta didático-pedagógica do projeto.
- d) O processo e os indicadores de avaliação, evidenciando os resultados esperados.
- e) A equipe responsável pela realização das atividades. No caso de profissionais de instituições externas, apresentar declaração formalizando a parceria assinada pelo dirigente ou representante legal (utilizar a tela “anexar arquivo”).
- f) A(s) área(s) temática(s) em que se classifica(m), conforme relação a seguir: 1. Comunicação. 2. Cultura. 3. Direitos humanos e justiça. 4. Educação. 5. Meio ambiente. 6. Saúde. 7. Tecnologia e produção. 8. Trabalho.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1. No âmbito desse edital serão comprometidos recursos financeiros para o pagamento de bolsas de extensão destinadas a estudantes de graduação da UFS, com vigência no período de 14 de janeiro a 30 de novembro de 2013. Serão 230 bolsas destinadas à modalidade Projetos. Conforme Resolução nº 012/2013/CD, o valor atual da bolsa de extensão é de R\$ 400,00.

6.2. Os projetos deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s), dos Centros (quando for o caso) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.

## 7. INSCRIÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**



7.1. As inscrições ocorrerão no período de 24 de setembro a 23 de outubro de 2012. A submissão das propostas ao presente edital deverá ser feita exclusivamente em formulário do dsilva.ufs@gmail.com, acmarcal@yahoo.com.br, lcl@ufs.br, valdiceb@yahoo.com.br, fabiotfouni@hotmail.com, eder@infonet.com.br, catarinanoliveira@hotmail.com, catar@bol.com.br, muhse\_ufs@yahoo.com.br, periclesmorais@hotmail.com Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), no menu “Extensão/ações de extensão”, sub-menu “submeter proposta”.

7.2. Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido completamente submetidas até o prazo final do processo de submissão (homologação das chefias) e que tiverem optado pelo **financiamento interno**, com a indicação do presente edital para a origem dos recursos.

7.3. Nos projetos que envolvam a participação de outros órgãos, entidades ou instituições externas à UFS, deverá ser anexada declaração assinada pelo dirigente ou representante legal das respectivas entidades, instituições ou órgãos. (utilizar a tela “anexar arquivo”).

## 8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX encaminhará as propostas para os avaliadores *ad hoc*, cujos pareceres subsidiarão a análise final do Comitê de Extensão.

a) As propostas serão avaliadas de acordo com as áreas temáticas mencionadas no item 5.2, alínea “F”, por dois avaliadores, havendo a interveniência de um terceiro (Comitê de Extensão), quando houver discrepância nas pontuações dadas pelos dois avaliadores iniciais.

b) Os avaliadores não poderão pontuar propostas originadas da sua Unidade.

8.2. Caberá aos avaliadores:

a) Avaliar, pontuar e emitir parecer sobre os projetos.

b) Julgar o mérito das propostas considerando os seguintes critérios:

Nº	Quesito	Nota (1 a 10)	Peso
01	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a objetivos, justificativa e fundamentação teórico metodológica.		1,5
02	Caráter interdisciplinar da proposta. Articulação com o ensino, pesquisa e a produção artístico-cultural.		1,5
03	Relevância social da proposta. Resultados esperados e impactos sociais do projeto para a sociedade (comunidade/público envolvido).		1,5
04	Evidência de interação concreta com a sociedade (especificando o tipo e a quantidade do público e a área de abrangência). Parcerias estabelecidas.		1,0
05	Adequação da proposta às diretrizes da política nacional de extensão e às suas áreas temáticas. (www.renex.org.br).		1,0
06	Adequação das etapas aos objetivos e ao cronograma		1,0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**



	proposto.		
07	Impactos na formação profissional dos discentes. Possibilidade de aproveitamento de créditos para os graduandos na forma de atividade complementar.		1,0
08	Adequação da formação do professor e/ou técnico à temática do projeto.		0,5
09	Compatibilidade entre a abrangência do projeto e o número de participantes docentes, técnicos e discentes na equipe de execução.		0,5
10	Proporção de discentes voluntários em relação ao número de bolsas solicitadas (até 05 para 01 bolsista).		0,5

8.3. A análise das propostas apresentadas levará em conta a clareza e a coerência da proposta de atividade quanto aos aspectos relacionados na tabela acima referida.

8.4. Os projetos que obtiverem nota final inferior a 7,0 (sete vírgula zero) serão desclassificados da concorrência para obtenção de bolsas.

8.5. A nota final consistirá na média aritmética das notas dos dois avaliadores.

8.6. A nota de cada avaliador consistirá na média geométrica dos critérios de avaliação.

8.7. No caso das notas dos dois avaliadores de um projeto apresentar disparidade igual ou maior do que 05 (cinco) pontos, o mesmo será encaminhado para o Comitê de Extensão, para avaliação, parecer e nota definitiva.

8.8. No caso de empate na nota final dos projetos aprovados a determinação da ordem de classificação será obedecida pela sequência da maior pontuação obtida nos quesitos 01; 02 e 03 da tabela constante neste edital, item 8.2, subitem b. Persistindo o empate, a análise caberá ao Comitê de Extensão.

8.9. Será concedida 01 (uma) bolsa de extensão aos projetos aprovados dentro do limite de bolsas estabelecido neste edital. Na hipótese do número de bolsas a serem concedidas ser superior a quantidade de projetos aprovados, o excedente será redistribuído com os projetos de acordo com a ordem de classificação e que tenham solicitado a alocação de 2 (duas) bolsas.

#### 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado na Internet, no *website* da UFS, [www.ufs.br](http://www.ufs.br), no dia 28 de novembro de 2012.

9.2 Os proponentes podem ter acesso aos pareceres e notas dos avaliadores através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)/portal docente/extensão/ações de extensão/listar minhas ações/Avaliação do Comitê.

9.3 Os recursos devem ser interpostos no período de 29 e 30 de novembro de 2012, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)/portal docente/extensão/ações de extensão/solicitar reconsideração de avaliação.

9.4 Os proponentes, no dia 07 de dezembro de 2012, terão acesso aos pareceres referentes à interposição dos recursos através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA)/portal docente/extensão/ações de extensão/listar minhas ações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**



9.5. Serão divulgados, no dia 07 de dezembro de 2012, no *website* da UFS, [www.ufs.br](http://www.ufs.br), os nomes dos projetos aprovados, por ordem de classificação, acompanhados das respectivas notas finais.

9.6. Os coordenadores que tiveram seus projetos aprovados deverão entregar na PROEX/DIACOM, no período de 17 a 21 de dezembro de 2012, a documentação dos bolsistas (cópias de identidade, CPF, histórico escolar, comprovante de matrícula no período 2012.2, nº de conta bancária e agência). A não entrega da documentação no prazo estabelecido implica na substituição da bolsa por outro projeto aprovado seguindo a ordem de classificação.

#### 10. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

A concessão da bolsa requer do bolsista comprometer-se a:

- a) Estar com matrícula ativa em curso de graduação (presencial ou à distância).
- b) Dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- c) Fazer referência à condição de bolsista no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Extensão da UFS nas publicações e trabalhos que vier a apresentar.
- d) Apresentar na Semana de Extensão da UFS trabalho referente às atividades realizadas relacionadas ao seu Plano de Trabalho.
- e) Submeter relatórios parcial e final ao coordenador do projeto via SIGAA.
- f) Manter atualizado os seus dados cadastrais (inclusive dados bancários).
- g) Devolver à UFS, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa.
- h) Firmar Termo de Concessão de Bolsa.

#### 11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- a) O responsável pela elaboração e execução do projeto, assim como pela orientação e supervisão dos bolsistas, é o coordenador.
- b) O coordenador deverá encaminhar via SIGAA os relatórios parcial e final.
- c) Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. Em tal situação o coordenador deve enviar um ofício para a PROEX, informando a justificativa do desligamento, a data de término do período do bolsista que está sendo desligado e a data de início do novo bolsista, bem como anexar a documentação do novo bolsista. O novo discente deverá atender aos requisitos deste edital.
- d) A alteração também deverá ser feita, imediatamente, no SIGAA. A não alteração no SIGAA implicará na imediata suspensão do pagamento da bolsa.
- e) Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados pelo PIBIX deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.
- f) O coordenador compromete-se a inscrever e apresentar trabalho, referente ao projeto apoiado pelo PIBIX, na Semana de Extensão da UFS.
- g) A Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar parecer a um consultor *ad hoc* sobre o Relatório Final de atividades apresentado pelo coordenador. A aprovação ou não do relatório será considerada por ocasião da solicitação de novas bolsas de extensão.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**



h) O não cumprimento das obrigações acima por parte do coordenador do projeto excluirá o solicitante do processo de análise de futuras propostas. (Ver item “h” das disposições finais).

i) A assinatura dos termos de concessão de bolsa, pelo coordenador e bolsista, deverá ocorrer, rigorosamente, no prazo estabelecido no cronograma deste edital. A não assinatura implicará na exclusão da bolsa.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Não serão analisados projetos enviados fora do prazo ou que estiverem sem a documentação exigida nos itens 5.2 alínea “e”, e 7.3.

b) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido pela PROEX.

c) Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa de Bolsas de Iniciação à Extensão, quando publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX, por intermédio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão/PIBIX-UFS.

d) A PROEX se reserva o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos, devendo os coordenadores ser avisados com antecedência mínima de 30 dias.

e) A frequência mensal deve ser informada pelo coordenador do projeto pelo e-mail, [pibix.proex@gmail.com](mailto:pibix.proex@gmail.com), até o dia 14 de cada mês. O valor pago será proporcional ao número de dias informados pelo coordenador, ou seja, o aluno só receberá a bolsa integral se a sua frequência for integral (30 dias).

f) No caso de interrupção das atividades do projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.

g) O coordenador do projeto deverá atuar como avaliador *ad hoc* sempre que solicitado pela PROEX.

h) Os coordenadores dos projetos com bolsas relativas ao Edital PIBIX 2011/2012 que forem classificados no Edital PIBIX 2013, deverão enviar os relatórios finais relativos ao primeiro edital, no período estipulado pela coordenação do PIBIX, sob pena de terem canceladas suas aprovações.

i) Os bolsistas, bem como os alunos voluntários, só poderão iniciar suas atividades no projeto após a assinatura dos respectivos Termos de Concessão de Bolsa e Termo Acordo de Atividade Voluntária. A data constante dos referidos termos deverá coincidir com a data do início das atividades no projeto.

j) O coordenador que não entregar o relatório parcial na data estabelecida no cronograma deste edital terá a bolsa do discente cancelada.

l) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

## 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	24 de setembro de 2012.
Inscrição dos Projetos via SIGAA	24 de setembro a 23 de outubro de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**



(www.sigaa.ufs.br).	
Homologação das chefias via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	24 de setembro a 23 de outubro de 2012.
Análise dos projetos.	24 de outubro a 12 de novembro de 2012.
Divulgação do resultado preliminar site da UFS (www.ufs.br).	28 de novembro de 2012.
Interposição de recursos via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	29 e 30 de novembro de 2012.
Análise dos pedidos de recursos.	01 a 06 de dezembro de 2012.
Divulgação do resultado final site da UFS (www.ufs.br).	07 de dezembro de 2012.
Seleção dos alunos bolsistas e voluntários, e cadastro dos Planos de Trabalho via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	10 a 14 de dezembro de 2012.
Entrega, na PROEX, da documentação dos alunos selecionados.	17 a 21 de dezembro de 2012.
Assinatura dos Termos de Concessão de Bolsa.	10 de janeiro de 2013.
Assinatura dos Termos de Compromisso dos alunos voluntários.	11 de janeiro de 2013.
Início do Projeto.	14 de janeiro de 2013.
Término do projeto.	30 de novembro de 2013.
Envio do relatório parcial do Coordenador via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	17 a 21 de junho de 2013.
Envio do relatório final do Coordenador via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	02 a 16 de dezembro de 2013.

#### 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se: Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX/UFS - Prédio da Reitoria – Piso Superior - Sala da DIACOM – Campus São Cristóvão. Fone: (79) 2105 6419. E-mail: pibix.proex@gmail.com.

São Cristóvão, 24 de setembro de 2012.

Profª. Dra. Maria da Conceição Almeida Vasconcelos  
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários  
em exercício





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

